



PROCESSO	Processo SEI nº 00146.000585/2024-99
INTERESSADO	CEF e CEP-CAU/BR e CEFs e CEPs dos CAUs UF
ASSUNTO	Suspensão das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e da CEP-CAU/BR com orientações sobre atividades de extensão universitária e empresa júnior

DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2024 – CEF-CAU/BR E CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR – CEF-CAU/BR e a COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunidas ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97, 99 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a demanda encaminhada pelo CAU/MT, por meio do Processo SEI nº 00164.000006/2023-17, na qual a Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/MT solicita orientações ao CAU/BR acerca dos procedimentos e regulamentação para atividades na modalidade de Extensão Universitária e para regulamentação das Empresas Júniores;

Considerando as Deliberações nº 031/2019-CEF-CAU/BR e nº 31/2019-CEP-CAU/BR, que aprovam o documento “Orientações quanto às atividades de Extensão Universitária em Arquitetura e Urbanismo” e dispõem sobre o registro das Empresas Júniores, perante o CAU, como pessoa jurídica;

Considerando a Deliberação nº 008/2024 da CEP-CAU/BR que encaminhou as informações contidas no Parecer Técnico nº 001.2024.CMQ/SGM sobre Empresa Júnior para apreciação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR (CEF-CAU/BR) e solicitou o agendamento de uma Reunião Conjunta;

Considerando a reunião conjunta realizada entre os conselheiros membros da CEP-CAU/BR e da CEF-CAU/BR realizada no dia 10 de maio de 2024, na qual os conselheiros membros debateram as questões relativas à Extensão Universitária e à regulamentação das Empresas Júniores perante o CAU;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1- Aprovar a suspensão imediata das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e nº 031/2019 da CEP-CAU/BR, mediante o alinhamento de entendimento das Comissões de Ensino e Formação e de Exercício Profissional do CAU/BR de que as associações estudantis, denominadas “Empresas Júniores”, não se enquadram nas condições e requisitos para possuir registro no CAU nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012;

2- Informar que foi incluído nos planos de trabalho 2024 das Comissões de Ensino e Formação e de Exercício Profissional, CEF-CAU/BR e CEP-CAU/BR, o desenvolvimento de uma proposta conjunta para deliberar acerca da revisão das orientações e procedimentos relativos às atividades de Extensão Universitária, considerando a proposta de criação de um módulo de **cadastro** para controle e fiscalização das atividades das Empresas Júniores, Escritórios Modelos e afins;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
1	SGM	Encaminhar o processo ao Gabinete Efetuar a suspensão das Deliberações 31/2019 da CEF e da CEP no Portal da Transparência, e Enviar esta Deliberação à coordenação da RIA para divulgação (aviso)	05 dias
2	Gabinete	Encaminhar aos CAU/UF para conhecimento	05 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de maio de 2024

1ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR (CEF-CAU/BR) E DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR (CEP-CAU/BR)

(Presencial)

(Presencial)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador da CEF-CAU/BR	Fabio Müller	X			
Coordenadora-Adjunta da CEF-CAU/BR	Luciana Bongiovanni M. Schenk				X
Membro da CEF-CAU/BR	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	X			
Membro da CEF-CAU/BR	Emerson Jose Vidigal	X			
Membro da CEF-CAU/BR	Ricardo Soares Mascarello	X			
Membro da CEF-CAU/BR	Tito Augusto Abreu de Carvalho	X			
Coordenadora da CEP-CAU/BR	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Coordenadora-Adjunta da CEP-CAU/BR	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Membro da CEP-CAU/BR	Kleyton Marinho da Silva				X
Membro da CEP-CAU/BR	Carlos Lucas Mali	X			
Membro da CEP-CAU/BR	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

**Histórico da votação:**

**1ª REUNIÃO CONJUNTA DA CEF-CAU/BR E CEP-CAU/BR**

**Data:** 10/05/2024

**Matéria em votação:** Suspensão das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e da CEP-CAU/BR com orientações sobre atividades de extensão universitária e empresa junior.

**Resultado da votação:** Sim (09) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02) Total (09)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:**

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Fábio Müller e Maria Eliana Jubé Ribeiro

**Assessoria Técnica:** Cláudia de M. Quaresma e Tatianna dos Santos Martins

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador da CEF-CAU/BR, Fábio Müller, a coordenadora da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e as assessorias técnica da CEF-CAU/BR e CEP-CAU/BR, Tatianna dos Santos Martins e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

**FÁBIO MÜLLER**  
Coordenador CEF-CAU/BR

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  
Coordenadora CEP-CAU/BR

**TATIANNA DOS SANTOS MARTINS**  
Consultora - Arquiteta e Urbanista

**CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**  
Analista Técnica - Arquiteta e Urbanista



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA**, **Analista Técnico**, em 16/05/2024, às 13:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO**, **Coordenador(a)**, em 16/05/2024, às 15:59, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANNA DOS SANTOS MARTINS**, **Analista Técnico**, em 21/05/2024, às 11:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MULLER**, **Conselheiro(a) Federal**, em 22/05/2024, às 08:58, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seica](http://caubr.gov.br/seica), utilizando o código CRC **DF1EC38B** e informando o identificador **0233235**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

00146.000555/2024-82

0233235v8